Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/79

Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte resolução :

Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1980, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Lapa, dentro dos limites estabelecidos nesta resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar / nº 25, de 02 de julho de 1975, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1.979.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa a variável, cujos valores serão :

Parte fixa Cr$ 1. 600,00
Parte variável Cr$ 2.000,00

§ Único - A PARTE VARIÁVEL será paga pelo comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações correspondendo Cr$ 500,00, cada sessão.

Art. 3º - A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar anualmente 3%(três por cento) da receita efetivamente realizada pelo Municipio, no exercício imediatamente anterior.

Art.4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Resolução 01/79 de 25 de fevereiro de 1979.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1979

Dr. Ademir Gonçalves
Presidente